



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Logradouro</u>
Oficial	<u>[Assinatura]</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>295</u> Página <u>08</u>
Data	<u>05/04/2014</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

LEI Nº 1477/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.02 - DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
15 - Urbanismo	
15.452 - Serviços Urbanos	
15.452.0042 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.2.234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
(0413)3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 200 000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
15 - Urbanismo	
15.452 - Serviços Urbanos	
15.452.0042 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede	
(0420)3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00
(0422)3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 01 DE ABRIL DE 2014.


BRAZ RIZZI
Prefeito